



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM



CRIADO PELA LEI N.º 095 DE 11 DE OUTUBRO DE 1990

São José do Bonfim - PB, 28/12/2005



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São José do Bonfim
SECRETARIA DA FAZENDA

Decreto nº 00122005

Em, 01 de Novembro de 2005.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0372, de 27 de Dezembro de 2004.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 10.180,00 (Dez Mil e Cento e Oitenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.01 CAMARA MUNICIPAL

01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3190.1101 001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.180,00

Total de Suplementações: 10.180,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 10.180,00 (Dez Mil e Cento e Oitenta Reais), como segue:

01.01 CAMARA MUNICIPAL

01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3190.1301 001 Obrigações Patronais 480,00

3390.1401 001 Diárias - Civil 1.000,00

3390.3C01 001 Material de Consumo 4.000,00

3390.3701 001 Locação de Mão-de-Obra 500,00

3390.3501 001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.200,00

4490.5201 001 Equipamentos e Material Permanente 3.000,00

Total de Anulações: 10.180,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

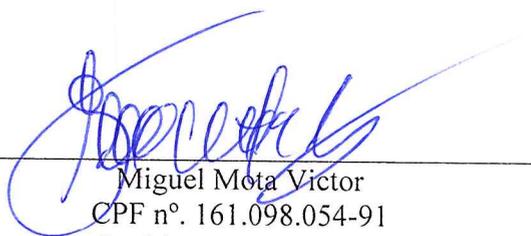


CRIADO PELA LEI N.º 095 DE 11 DE OUTUBRO DE 1990

São José do Bonfim - PB, 28/12/2005



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São José do Bonfim
SECRETARIA DA FAZENDA



Miguel Mota Victor
CPF n.º 161.098.054-91
Prefeito Constitucional